

D R P Votação no Plenário	
EM: 05/12/17 Ass:	
Situção: <i>irá à 2ª discussão</i>	
Responsável: <i>Darlen</i>	



ESTADO DO AMAZONAS
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

L. VIDICOM/DECOM
 Propositora: *PL*
 Nº *03110917*
 Fls. nº
 Assinatura *Darlen*

10ª COMISSÃO DO TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (COMTICDETRE)

PROJETO DE LEI N.º 031/2017 de autoria do Vereador Fred Mota que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de álcool em gel em praças de alimentação".

PARECER

I – Do RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que pretende obrigar a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos em praças de alimentação dos shoppings centers.

A matéria em tela recebeu parecer favorável da Procuradoria desta Casa sob a fundamentação de que se trata de assunto de interesse local sendo, portanto, possível a iniciativa por parte do Legislativo.

Na mesma linha, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento aprovaram parecer favorável ao Projeto de Lei ora analisado.

A Comissão de Saúde, por sua vez, aprovou parecer favorável ao projeto com destaque para as palavras do relator, Vereador Gilmar Nascimento que destacou em seu parecer que a propositura poderia ser aprovada uma vez que se *afina com a legislação municipal no que tange a ação preventiva e controle de endemias e Constitucional, que classifica a Saúde como um direito de todos e dever do Estado.*

Em votação nesta 10ª Comissão, o parecer contrário do relator, Vereador Cel. Gilvandro Mota, foi rejeitado pelos demais membros que não concordaram com os argumentos do nobre edil de que a matéria analisada é inaplicável, não é razoável e nem tampouco proporcional à exigência nela contido.

É o relatório.



CMM/DICOM/DECOM
Propositora: PL
Nº 031/2019
Fls. nº
Assinatura AV

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

10ª COMISSÃO DO TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (COMTICDETRE)

II – Do Voto

O projeto de lei, ora em exame, visa garantir que a população manauara possa ter acesso, nos shoppings centers, de álcool em gel para higienizar as mãos, haja vista que nas praças de alimentação normalmente não existem lavabos para a lavagem das mãos antes das refeições.

As mãos constituem a principal via de transmissão de microrganismos, pois a pele é um possível reservatório destes, que podem se transferir de uma superfície para outra, por meio de contato direto ou indireto, através do contato com objetos e superfícies contaminados. Na camada mais superficial da pele podem-se encontrar bactérias, além de fungos e vírus. Sendo, portanto, a higienização das mãos uma medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação de infecções. Esta higienização pode ser realizada com álcool gel 70% que tem ação germicida. O álcool em gel permite uma correta e total higienização, além de não causar alergias, já que também é hipoalergênico.

Em várias capitais do Brasil, a exigência da disponibilidade do álcool em gel para clientes de grandes estabelecimentos comerciais já é uma obrigatoriedade.

Por considerarmos a medida de fácil implementação, baixo custo e grande efetividade, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Manaus, 13 de novembro de 2017.

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)

Presidente

Voto contrário

Ver. Dante (PSDB)

Membro

Ver. Prof. Jacqueline (PHS)

Membro

Ver. Fred Mota (PR)

Membro Suplente

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer:
por.....
dos.....
em/...../....., 2019

Obs: Voto contrário do Ver. Cel. Gilvandro